

POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

1 OBJETIVO

Durante o curso de suas atividades, a Unimed Gurupi Cooperativa de Trabalho Médico realiza o tratamento de dados pessoais, tanto de pessoas relacionadas à sua estrutura interna, quanto de terceiros. A presente Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais tem como objetivo apresentar as regras aplicáveis para o tratamento de dados pessoais, em atenção às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ou “LGPD”, alterada pela Lei Federal nº 13.853/2019, bem como organizar todos os pontos necessários para a construção de um programa de privacidade que garanta a conformidade com a referida legislação.

Resumidamente, esta Política visa demonstrar o comprometimento da Unimed Gurupi Cooperativa de Trabalho Médico em:

- a. Proteger os direitos dos colaboradores, clientes e parceiros;
- b. Adotar processos e regras que assegurem o cumprimento, de forma abrangente, de normas e boas práticas relativas à proteção de dados pessoais;
- c. Promover a transparência na forma em que a Unimed Gurupi Cooperativa de Trabalho Médico trata dados pessoais; e
- d. Proteger a Unimed Gurupi Cooperativa de Trabalho Médico, bem como seus colaboradores, clientes, fornecedores e parceiros de riscos de incidentes de segurança que envolvam dados pessoais.

A Unimed Gurupi Cooperativa de Trabalho Médico considera que garantir o tratamento de dados pessoais realizado de forma legítima e em conformidade com as legislações vigentes é importantíssimo para o sucesso de suas atividades, bem como para resguardar sua imagem e credibilidade perante colaboradores, clientes, fornecedores, parceiros, público em geral e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Esta Política também deverá ser observada por todos os integrantes da Unimed Gurupi Cooperativa de Trabalho Médico, sendo estabelecida como base cultural e procedimental em relação à proteção de dados e privacidade.

Havendo conflito entre as disposições desta Política e a legislação de proteção de dados aplicável, esta última prevalecerá.

2 REFERÊNCIA

A presente política foi elaborada com base nos documentos:

- Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- Norma Derivada nº 015/19 - Sobre a Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais do Sistema Unimed.

3 GLOSSÁRIO

Política: Esta Política Empresarial de Privacidade e Proteção de Dados;

UNIMED: Unimed Gurupi Cooperativa de Trabalho Médico;

POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

LGPD: Lei nº 13.709/18 “Lei Geral de Proteção de Dados”;

Dados Pessoais: Qualquer informação relativa a uma pessoa singular identificada ou identificável (“Titular”). É considerada identificável uma pessoa singular que possa ser identificada, direta ou indiretamente, em especial por referência a um identificador, como por exemplo um nome, um número de identificação, dados de localização, identificadores por via eletrônica ou a um ou mais elementos específicos da identidade física, fisiológica, genética, mental, econômica, cultural ou social dessa pessoa;

Dados Pessoais Sensíveis: Qualquer dado pessoal que diga respeito a origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, bem como dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico;

Anonimização: Processo por meio do qual o dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo, considerados os meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento;

Encarregado(a): Pessoa responsável pela Proteção de Dados Pessoais na Unimed Gurupi Cooperativa de Trabalho Médico e pela comunicação com a ANPD e com os titulares, podendo também ser referenciado por “*Data Protection Officer (DPO)*” e contatável através do e-mail: [E-MAIL];

Titular: Pessoa a quem os dados pessoais se referem;

Tratamento: Qualquer operação efetuada sobre dados pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

Controlador(a): Pessoa a quem competem as decisões sobre o tratamento dos dados pessoais;

Operador(a): Pessoa que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do(a) controlador(a);

ANPD: Autoridade Nacional de Proteção de Dados;

Comitê de Privacidade: Comitê de Privacidade e Proteção de Dados;

Incidentes de Privacidade: Incidentes podem ser definidos como qualquer falha na observância dos pontos descritos nesta Política, que podem gerar risco de dano aos titulares de dados pessoais. Comunicações serão recebidas pelo Encarregado, que verificará o ocorrido.

4 ABRANGÊNCIA E DISTRIBUIÇÃO

Esta Política se aplica à Unimed Gurupi Cooperativa de Trabalho Médico, bem como a todos os colaboradores que em algum momento possam ter contato com dados pessoais tratados pela, ou em nome da Unimed GURUPI Cooperativa de Trabalho Médico, em especial quando:

➤ A operação de tratamento tenha sido ou almeja ser realizada dentro do território nacional

POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

Brasileiro;

- A atividade de tratamento objetivar a oferta ou o fornecimento de bens ou serviços ou o tratamento de dados de indivíduos localizados dentro do território nacional Brasileiro; e
- Os dados pessoais objetos do tratamento tenham sido coletados dentro do território nacional Brasileiro.

Políticas adicionais podem ser criadas em casos específicos, principalmente se exigido por lei ou regulamento. Todos devem ter acesso a esta política, não sendo admitido o desconhecimento de seu conteúdo para justificar violações ou descumprimento das diretrizes estabelecidas.

5 AUTORIDADE E RESPONSABILIDADE

- Elaboração: Encarregado(a) de Proteção de Dados DPO da Unimed Gurupi Cooperativa de Trabalho Médico;
- Aprovação: Diretoria Executiva da Unimed Gurupi Cooperativa de Trabalho Médico;
- Publicação e Gestão do Documento: Gestão da Qualidade da Unimed Gurupi Cooperativa de Trabalho Médico;
- Execução: Todos os públicos de relacionamento da Unimed Gurupi Cooperativa de Trabalho Médico.

6 DIRETRIZES**6.1 PRINCÍPIOS NORTEADORES DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

A Unimed Gurupi Cooperativa de Trabalho Médico cuidará para que todas as atividades de tratamento de dados pessoais estejam em conformidade com os 10 (dez) princípios trazidos pela legislação sobre privacidade e proteção de dados. São eles:

| PRINCÍPIO | APLICAÇÃO PRÁTICA |
|---|---|
| Finalidade | Um dado que foi coletado para uma finalidade, não pode ser posteriormente utilizado para outra. |
| Adequação | O tratamento e as atividades relacionadas ao tratamento devem condizer com as finalidades declaradas. |
| Necessidade | Além de cumprir a lei, quem trata dados pessoais também terá que comprovar que cumpre com as obrigações da LGPD. |
| Livre acesso | Os dados tratados devem ser acessíveis pelos titulares. |
| Qualidade dos dados | Os dados devem ser mantidos atualizados e completos, para não prejudicar o titular. |
| Transparência | Os titulares devem ser informados de todos os detalhes sobre o tratamento de seus dados, e devem ser capazes de facilmente acessar esta informação. |
| Segurança | Devem ser adotadas medidas para proteger os dados pessoais de incidentes de segurança. |
| Prevenção | Não utilizar dados pessoais de formas que prejudiquem o titular, ou que o discriminem injustamente. |
| Não discriminação | Além da segurança, devemos evitar que dados pessoais sejam expostos desnecessariamente. |
| Responsabilização e prestação de contas | Somente deverão ser tratados os dados que realmente são necessários para atingir a finalidade |

POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

6.2 BASES LEGAIS PARA O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Para que uma atividade de tratamento promovida pela Unimed Gurupi Cooperativa de Trabalho Médico seja considerada legítima e adequada à LGPD, ela deve estar acomodada em uma das hipóteses abaixo:

| BASE LEGAL | APLICA-SE | REQUISITOS |
|---------------------------------|--|--|
| Consentimento do titular | Quando nenhuma outra base legal puder justificar o tratamento, o titular precisa dar seu consentimento | O consentimento deve ser específico, livre, informado, e deve ser revogável |
| Obrigação legal ou regulatória | Quando uma norma, lei, regulamento ou decisão judicial obriga o tratamento dos dados pessoais | O tratamento deve ser uma obrigação (Não pode ser opcional) |
| Pela administração pública | Para a execução de políticas públicas | Somente pode ser usada por órgãos da administração pública |
| Estudos por órgão de pesquisa | Realização de pesquisas e estudos | Somente pode ser usada por órgãos de pesquisa (Sem fins lucrativos) |
| Contrato com o titular | Quando o tratamento é necessário para o cumprimento de contrato com o titular, ou para possibilitar o cumprimento futuro | O tratamento deve ser indispensável para o cumprimento do contrato, que deve ser firmado com o titular |
| Exercício regular de direito | Quando o tratamento é necessário para a defesa de direitos em processos administrativos, judiciais ou arbitrais | Os dados devem ser necessários para utilização em processo administrativo, judicial ou arbitral |
| Proteção da vida | Em situações de vida ou morte, ou para proteger a incolumidade física do titular ou de terceiro | A vida ou incolumidade física de alguém deve estar em risco para justificar o enquadramento |
| Tutela da saúde | Para a realização de procedimentos visando a proteção da saúde do titular | Somente pode ser usada por profissionais de saúde, autoridade sanitária, ou serviços de saúde |
| Legítimo interesse | Para apoiar as atividades do controlador, ou para o benefício do titular | Estar alinhado com as expectativas do titular, respeitados os seus direitos |
| Proteção do crédito | Quando o tratamento tiver como finalidade a proteção de crédito | Deve respeitar a legislação aplicável à proteção de crédito (Exemplo: Lei nº 12.414/11) |
| Segurança ou prevenção à fraude | Quando a informação sensível é utilizada para garantir a segurança do titular ou prevenir fraudes, nos processos de identificação e autenticação de cadastro | O titular deve estar ciente da forma em que seus dados sensíveis são utilizados |

Observação: O Legítimo Interesse e o Consentimento são bases legais que exigem uma série de cuidados e medidas especiais, antes e durante o curso do tratamento de dados pessoais. Exigindo que os princípios da transparência, responsabilização e prestação de contas, previstos nos incisos VI e X do art. 6º da LGPD, encontrem especial ressonância quando das suas utilizações para o tratamento de dados.

6.3 PROGRAMA DE PRIVACIDADE

**POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS**

Para que o programa de privacidade da Unimed Gurupi Cooperativa de Trabalho Médico se mostre efetivo e produza resultados positivos, é importante que os pilares e procedimentos abaixo sejam constantemente observados durante as operações de tratamento de dados pessoais.

6.3.1 GESTÃO E GOVERNANÇA

É importante que todos os pontos dessa Política sejam observados por todos aqueles descritos no item 4 acima abrangência e distribuição. Além disso, é importante que esta observância e o cumprimento de todas obrigações da lei sejam bem definidos, documentados e registrados.

Visando essa organização, a Unimed Gurupi Cooperativa de Trabalho Médico deverá seguir os pontos a seguir, na estruturação e operação de sua estrutura de governança em privacidade e proteção de dados:

6.3.1.1 RESPONSÁVEIS PELO PROGRAMA DE PRIVACIDADE

A gestão e aplicação do programa de privacidade deverá ser conduzida pelos responsáveis conforme descrito nos itens a seguir.

NOTA: Para facilitar o controle de conteúdo, datas de publicação e prazos para revisão, os documentos de governança relacionados à privacidade (incluindo esta política) devem ser controlados e gerenciados de forma centralizada pelo Comitê de Privacidade e pelo Encarregado de Proteção de Dados, através do Módulo de Gestão de Documentos do sistema EPA.

6.3.1.1.1 COMITÊ DE PRIVACIDADE

O Comitê de Privacidade deve se reunir trimestralmente e/ou extraordinariamente, quando necessário para apresentação e acompanhamento do programa de privacidade. Este deve ser composto por integrantes de áreas-chave da Unimed Gurupi Cooperativa de Trabalho Médico, capazes de deliberar e decidir sobre assuntos relacionados à privacidade e proteção de dados, incluindo representantes dos departamentos: jurídico, gestão de pessoas, tecnologia da informação e privacidade de dados.

Adicionalmente, podem ser chamados, para deliberação de assuntos específicos, representantes dos departamentos envolvidos em atividades de tratamento de dados pessoais.

Os objetivos do comitê são, principalmente, garantir a comunicação do programa de privacidade, e discutir e tomar decisões sobre novas atividades de tratamento, com base nos riscos levantados através de Relatórios de Impacto à Proteção de Dados Pessoais.

Adicionalmente, o Comitê de Privacidade deverá sempre ser envolvido para tomar decisões a respeito de atividades de tratamento que envolvem riscos avaliados como **altos**. Caso o risco seja considerado **muito alto**, a decisão deverá ser escalada à diretoria/conselho da Unimed Gurupi Cooperativa de Trabalho Médico.

6.3.1.1.2 ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS (DPO)

O Encarregado de Proteção de Dados DPO ou *Data Protection Officer* deve possuir conhecimentos jurídicos e técnicos relacionados à proteção de dados pessoais e experiência na área que sejam

**POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS**

proporcionais ao nível de complexidade e sensibilidade das operações de tratamento de dados pessoais que a Unimed Gurupi Cooperativa de Trabalho Médico realiza.

O Encarregado de Proteção de Dados deve gozar de um grau razoável de independência do restante da administração, de modo a lhe permitir assegurar os direitos dos titulares de dados cujos dados pessoais são tratados. Suas funções não devem incluir atividades ou responsabilidades que podem conflitar com a responsabilidade da Unimed Gurupi Cooperativa de Trabalho Médico para com os titulares de dados pessoais.

A atuação do Encarregado de Proteção de Dados deve garantir a conformidade da Unimed Gurupi Cooperativa de Trabalho Médico em relação às leis e demais normas de privacidade e proteção de dados aplicáveis aos seus negócios, através do programa de privacidade.

Cabe ao Encarregado a decisão, em casos de risco baixo a moderado, sobre as atividades de tratamento de dados pessoais conduzidas pela Unimed Gurupi Cooperativa de Trabalho Médico. Caso o risco seja considerado alto, a decisão deverá ser escalada ao Comitê de Privacidade.

Por fim, o Encarregado deve auxiliar a esclarecer dúvidas e orientar demais membros da Unimed Gurupi Cooperativa de Trabalho Médico, durante a execução de suas atividades, quando envolverem operações de tratamento de dados pessoais.

6.3.1.2 REGISTRO DE OPERAÇÕES DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

A Unimed Gurupi Cooperativa de Trabalho Médico manterá um registro de todas as suas operações de tratamento de dados pessoais, contendo, no mínimo, as seguintes informações sobre cada operação:

- i. Descrição do fluxo da informação em cada etapa de seu ciclo de vida e neste caso, a finalidade para transferência - e descarte;
- ii. Base legal para tratamento;
- iii. Tipos de dados pessoais coletados;
- iv. Finalidade para o qual o dado é tratado;
- v. Local lógico (nuvem, servidor, laptop etc.) e geográfico onde o dado é tratado;
- vi. Período de retenção do dado;
- vii. Área responsável pelo dado; e
- viii. Volume aproximado de registros existentes.

Cada gestor/líder de processo será responsável por manter o registro atualizado, bem como atribuir responsáveis para cada atividade registrada.

6.3.1.3 TREINAMENTOS

Todos os membros da Unimed Gurupi Cooperativa de Trabalho Médico que estejam envolvidos nas atividades de tratamento de dados pessoais deverão receber treinamentos periódicos, decididos pelo Comitê de Privacidade e organizado pelo Encarregado, especificamente sobre:

- i. Conceitos gerais de Privacidade e Proteção de Dados, incluindo a apresentação desta política e de materiais de estudo sobre os princípios da LGPD; e
- ii. Conceitos específicos de Privacidade e Proteção de Dados, aplicados às atividades de cada

POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

área;

O treinamento referido no item “i” acima deverá fazer parte do procedimento de integração dos colaboradores da Unimed Gurupi Cooperativa de Trabalho Médico.

6.3.2 TRANSPARÊNCIA

Todas as operações envolvendo atividades de tratamento de dados pessoais de Titulares, deverão observar o aviso de privacidade, disponível no sitio da Unimed Gurupi.

Além disso, no caso da Unimed Gurupi Cooperativa de Trabalho Médico promover a atividade que envolve o tratamento de dados pessoais de formas que excepcionalmente não se enquadram no respectivo aviso de privacidade, e caso, em razão disso, o respectivo documento não contenha informações claras e suficientes sobre os pontos elencados abaixo, aplicáveis a esta atividade, será necessária a apresentação de aviso específico para complementação das informações fornecidas ao titular, devendo ser validado pelo Encarregado e disponibilizado antes que os dados pessoais sejam efetivamente tratados:

- Escopo da atividade;
- Quais os dados envolvidos na atividade;
- Finalidade da atividade de tratamento;
- Forma e duração do tratamento;
- Descrição da forma de coleta, utilização, armazenagem e descarte das informações;
- Informações sobre os agentes de tratamento envolvidos na atividade; e
- A eventual existência de decisões automatizadas incorporadas na atividade.

6.3.3 CONSENTIMENTO

O consentimento somente poderá embasar atividades de tratamento de dados pessoais em casos excepcionais. Nestes casos, o Encarregado deverá ser consultado para confirmar quanto à exigência de consentimento para a atividade, e a impossibilidade de seu enquadramento em outras bases legais, bem como revisar a forma de coleta do consentimento se aplicável, que deverá observar os pontos a seguir:

- **Manifestação livre:** O titular deve fornecer o consentimento de maneira livre, sem que seja obrigado para tanto, por exemplo, usufruir do serviço/produto relacionado;
- **Manifestação granular:** O titular forneceu a sua autorização (consentimento) para que fosse realizado o tratamento em situações específicas e determinadas;
- **Manifestação informada:** O titular, teve acesso ao [AVISO DE PRIVACIDADE] correspondente a atividade na qual foi sujeitado, antes do fornecimento de sua autorização, garantindo possuir plena ciência da finalidade e dos limites da atividade de tratamento realizada;
- **Manifestação inequívoca:** O titular forneceu os seus dados pessoais, sem qualquer dúvida ou questionamento quanto aos limites da atividade.

Ainda, para garantir que o consentimento foi coletado de maneira correta, possibilitando inclusive a demonstração deste fator tanto ao próprio titular como para a Autoridade Nacional de Dados Pessoais, bem como para garantir ao titular o direito à revogação do consentimento, a Unimed Gurupi Cooperativa de Trabalho Médico realizará a documentação, o armazenamento e a gestão da

**POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS**

autorização concedida, por meio de controle técnico e específico de gestão de consentimento.

6.3.4 SEGURANÇA

Para garantir a segurança dos dados pessoais tratados no exercício de suas atividades e evitar a ocorrência de acessos indevidos ou não autorizados, perda, destruição ou qualquer outra ação que comprometa a integridade, disponibilidade ou confidencialidade dessas informações, a Unimed F Cooperativa de Trabalho Médico manterá procedimentos e ferramentas implementadas, os quais seguem os mais altos padrões das normas técnicas de segurança da informação.

O Comitê de Privacidade, o Encarregado e a área responsável de segurança da informação da Unimed Gurupi Cooperativa de Trabalho Médico deverão trabalhar em conjunto para manter todos os dados pessoais tratados sempre seguros, maximizando a prevenção a exposições, vazamentos e acesso indevido.

A Unimed Gurupi Cooperativa de Trabalho Médico possui procedimento para casos de ocorrência de incidentes envolvendo dados pessoais, que pode ser encontrado e consultado por meio do procedimento de resposta a incidentes.

Para garantir que as medidas de segurança implementadas pela Unimed Gurupi Cooperativa de Trabalho Médico se mantenham sempre atualizadas e em consonância com as melhores práticas e ferramentas disponíveis atualmente no mercado, estes documentos passam por revisões periódicas, identificando e corrigindo eventuais falhas.

6.3.5 COLETA, USO, ARMAZENAMENTO E DESCARTE DE DADOS

Todas as atividades de tratamento de dados pessoais promovidas pela Unimed Gurupi Cooperativa de Trabalho Médico deverão ocorrer em respeito a todos os pilares deste documento, estando sempre atribuídas a uma base legal específica, conforme termos do item 6.2 acima .

6.3.5.1 COLETA DE DADOS PESSOAIS

O procedimento de coleta de dados pessoais deverá ser restrito àqueles essenciais para o cumprimento da finalidade primária determinada e informada ao titular dos dados, sempre observando a necessidade de manter atualizados os dados coletados.

Sempre que a coleta for feita em pontos ativos onde os titulares fornecem seus próprios dados, os titulares dos dados pessoais deverão ser informados, antes da coleta, de todos os detalhes sobre a atividade de tratamento, nos termos do item 6.3.2 acima.

Dados pessoais somente poderão ser coletados em pontos passivos através de acesso a bases públicas/privadas de dados, se tais bases forem notoriamente fidedignas atribuídas a órgãos ou entidades públicas e oficiais, se existir um contrato entre o provedor da base e a Unimed Gurupi Cooperativa de Trabalho Médico, ou mediante expressa autorização do Encarregado ou do Comitê de Privacidade.

Dados fornecidos por terceiros somente poderão ser recebidos mediante celebração de contrato que inclua a cláusula de privacidade robusta o suficiente, conforme orientações do departamento jurídico e do Encarregado, que deverão verificar a idoneidade de todos os terceiros que fornecem dados à Unimed Gurupi Cooperativa de Trabalho Médico. Nestes casos, os dados pessoais deverão possuir uma descrição completa do seu ciclo de vida, antes da realização do compartilhamento,

POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

garantindo que, em nenhuma destas etapas, tenha ocorrido qualquer forma de tratamento ilícito ou inadequado.

6.3.5.2 USO DE DADOS PESSOAIS

A utilização dos dados pessoais deverá estar limitada à expectativa que o titular dos dados possuía quando da realização da coleta das informações inclusive se a coleta foi realizada por terceiros, sendo que, na eventual hipótese de necessidade de alteração da finalidade previamente informada ao titular, este deverá ser novamente informado sobre as intenções da Unimed Gurupi Cooperativa de Trabalho Médico, avaliando a necessidade de qualquer adequação.

O mesmo dado jamais poderá ser utilizado para outra finalidade, exceto com a ciência/expectativa do titular.

6.3.5.3 ARMAZENAMENTO DE DADOS PESSOAIS

O armazenamento de dados pessoais deverá ser realizado pelo tempo mínimo necessário para atendimento da finalidade pretendida e cumprimento de eventuais obrigações legais que regulam determinada atividade de tratamento.

Sendo cumprida a finalidade e observados os prazos legais de necessária retenção da informação, os dados deverão ser descartados.

Alternativamente, para fins estatísticos e de pesquisa, dados pessoais poderão passar por procedimento de anonimização permanente, validado pelo Encarregado.

6.3.5.4 TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

A legislação de proteção de dados pessoais classifica alguns tipos de dados pessoais como dados sensíveis, dada a capacidade que possuem de gerar discriminação ao titular destas informações.

A LGPD classifica as seguintes informações como dados pessoais sensíveis: a origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de carácter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando relacionados a um indivíduo.

Em regra, a Unimed Gurupi Cooperativa de Trabalho Médico não trata dados sensíveis para suas operações, utilizando-os apenas para finalidades internas. Não obstante e em todo caso, para que as atividades de tratamento de dados pessoais sensíveis sejam consideradas lícitas e legítimas, se faz necessário o enquadramento destas atividades em uma das bases legais previstas pela LGPD, nos termos do item 6.2 acima.

Adicionalmente, dados sensíveis deverão receber a máxima prioridade na segurança, nos termos das política de segurança da informação vigentes.

6.3.5.5 TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Da mesma forma, o tratamento de dados pessoais de “crianças” e “adolescentes” deve ser situação excepcionalíssima. Nestes casos remotos, ele somente deverá ser realizado:

POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

- Visando o melhor interesse de tais indivíduos, ou seja, com a finalidade de beneficiá-los, ainda que de forma indireta.
- De forma clara e compreensível, de modo que informações destinadas a este público deverão ser prestadas de modo claro, acessível, consideradas as condições físico-motoras, perceptivas, sensoriais, intelectuais e mentais dos destinatários, com o uso de recursos audiovisuais, quando adequado.

Quando do tratamento dos dados de “crianças”, deverá, necessariamente, haver a coleta do consentimento específico e em destaque dado por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal, mantendo públicas as informações sobre o tipo de dados coletados, a forma de utilização e as garantias dos demais direitos dos titulares assegurados pela lei.

6.3.5.6 RELATÓRIO DE IMPACTO À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os relatórios de impacto à proteção de dados pessoais são documentos que contêm a descrição dos processos que envolvem o tratamento de dados pessoais que, por sua natureza, são passíveis de gerar riscos às liberdades civis e individuais dos titulares dos dados pessoais. A elaboração deste documento será exigível em especial quando:

- Da realização de operações de tratamento de dados pessoais sensíveis;
- Da realização e condução de operações que, por sua natureza, realizem o tratamento de dados críticos, passíveis de gerar altos riscos aos titulares de dados pessoais em caso de ocorrência de incidentes envolvendo tais informações; e
- A operação de tratamento de dados pessoais que estiver amparada na base legal do interesse legítimo.

Em caso de necessidade de elaboração deste documento, a obrigatoriedade primária de elaboração será do gestor da área responsável pela operação, tendo o Encarregado pela proteção de dados pessoais da Unimed Gurupi Cooperativa de Trabalho Médico, o papel primordial de avaliar o documento preparado por este gestor e elaborar um parecer final sobre a atividade de tratamento.

Ainda, o Encarregado da Unimed Gurupi Cooperativa de Trabalho Médico disponibilizará um modelo específico a ser seguido, o qual, dentre outras coisas, conterá: (i) a descrição dos tipos de dados coletados; (ii) a metodologia utilizada para a coleta e para a garantia da segurança das informações; e (iii) a análise do controlador com relação a medidas salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco adotados.

Via de regra, tais documentos não deverão ser publicados ou disponibilizados, contudo, poderão ser objeto de requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais, a qualquer tempo.

6.3.6 DIREITOS DOS TITULARES

Em toda atividade de tratamento de dado pessoal, a Unimed Gurupi Cooperativa de Trabalho Médico deverá buscar garantir os direitos dos titulares abaixo. Em todos os casos, a identidade dos

POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

titulares requerentes deverá ser verificada, e o atendimento deverá ocorrer sob a orientação do Encarregado.

A Unimed GURUPI Cooperativa de Trabalho Médico possui um canal aberto para recebimento de requisições de exercício dos direitos dos titulares, disponível por meio do endereço eletrônico: dpofederativo@unimedcb.coop.br. Este canal está disponível para colaboradores, clientes, parceiros ou terceiros que possuam dados pessoais sob o escopo de tratamento.

Eventual decisão de recusa no atendimento às requisições de titulares deverá ser validada pelo Encarregado.

6.3.6.1 DIREITO À INFORMAÇÃO E AO ACESSO

Ao titular, mediante sua expressa requisição, é garantido o direito de confirmação da existência de tratamento de seus dados pessoais. A UNIMED utilizará meios eficazes, cuja gestão e operacionalização será supervisionada pelo Encarregado, para fornecer cópia dos dados pessoais, mediante requisição do titular, por meio eletrônico, seguro e idôneo para esse fim ou sob forma impressa.

Se em formato simplificado, o conjunto de dados deve ser entregue imediatamente.

Se exigido de forma completa, deverá ser fornecido no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data do requerimento do titular contendo as informações que seguem: Inexistência de registro; Origem dos dados; Critérios utilizados; e Finalidade do tratamento.

Para os casos em que o tratamento tiver como origem o consentimento do titular ou contrato celebrado com o titular, este poderá solicitar cópia eletrônica integral de seus dados pessoais em formato que permita a sua utilização subsequente, inclusive em outras operações de tratamento.

6.3.6.2 DIREITO A RETIFICAÇÃO

O titular terá o direito de obter, a qualquer momento e mediante requisição, a correção de seus dados pessoais, quando incompletos, inexatos ou desatualizados.

6.3.6.3 DIREITO À EXCLUSÃO, ANONIMIZAÇÃO E BLOQUEIO DOS DADOS PESSOAIS

O titular terá o direito de obter, a qualquer momento e mediante requisição, a eliminação, a anonimização ou o bloqueio de seus dados pessoais, quando as informações objeto de requisição se mostrarem excessivas, ou o tratamento dado pelo controlador estiver em desconformidade com as determinações da LGPD.

Em hipótese de ocorrência de requisições de eliminação de dados pessoais, a Unimed Gurupi Cooperativa de Trabalho Médico, considerando que nenhum direito possui caráter absoluto, deverá verificar se o tratamento dos dados objeto de requisição se justifica em algumas das hipóteses abaixo, caso em que a solicitação e, por consequência, o direito do titular dos dados não deverá prevalecer:

- Cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
- Estudo por órgão de pesquisa;

POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

- Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de Tratamento de dados dispostos em lei; ou
- Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiros, e desde que os dados sejam mantidos anonimizados.

6.3.6.4 DIREITO À OPOSIÇÃO

É garantido ao titular o direito de, a qualquer momento e mediante requisição, opor-se ao tratamento de seus dados pessoais, quando a base legal que originou o tratamento não for o consentimento. Neste mesmo sentido, este direito só será garantido e exercível quando a Unimed Gurupi Cooperativa de Trabalho Médico deixar de observar e cumprir algumas das disposições trazidas na legislação que trata sobre o tema.

6.3.6.5 DIREITO À PORTABILIDADE

O titular tem direito de, a qualquer momento e mediante requisição, solicitar a portabilidade dos seus dados pessoais a outro fornecedor de serviço ou produto. Para tal, recomendamos que os dados pessoais do titular requerente sejam desvinculados de dados de outros titulares, e fornecidos em formato Interoperável, tal como XLS, CSV ou JSON.

6.3.6.6 DIREITOS ATRELADOS AO CONSENTIMENTO

O titular tem direito de, a qualquer momento e mediante requisição, solicitar informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e as consequências de sua negativa, bem como de revogar o consentimento anteriormente fornecido.

6.3.7 COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS COM TERCEIROS

Na hipótese de a Unimed Gurupi Cooperativa de Trabalho Médico objetivar a transferência ou o compartilhamento de dados pessoais para terceiros (“operadores”), para a prestação de um serviço específico ou atendimento de uma demanda pontual, a Unimed Gurupi Cooperativa de Trabalho Médico deverá, necessariamente:

- **Celebrar instrumentos contratuais robustos:** capazes de garantir a integridade e a confiabilidade das informações compartilhadas, bem como o respeito às normas específicas relativas à privacidade e proteção de dados pessoais, com a utilização do banco cláusulas-padrão, que deverá ser anualmente validado e revisado pelo Encarregado, e aplicado seguindo o Procedimento de Contratos da Unimed GURUPI Cooperativa de Trabalho Médico, bem como a seguinte matriz:

| MODALIDADE DE CONTRATO | CLÁUSULA APLICÁVEL |
|--|--|
| Contratos com fornecedores | Conforme avaliação do Departamento Jurídico com a validação do Encarregado |
| Minutas Padrão com Operadores de Dados Pessoais | Cláusula Padrão Completa, sem apêndice |
| Minutas Padrão com Controladores de Dados Pessoais | Cláusula Padrão Completa, com apêndice |
| Pedidos de Compra | Cláusula Padrão Simplificada |
| GTC's | Cláusula Padrão Simplificada |

| | | | |
|--|--------------------------|---------|------------|
|  | POLÍTICA INSTITUCIONAL | Código | PI.TI.011 |
| | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | Data | 19/11/2021 |
| | | Revisão | 000 |
| | | Página | 13 de 14 |

POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

6.3.7.1 TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS PESSOAIS

Na hipótese de transferência de dados pessoais para países estrangeiros, a Unimed Gurupi Cooperativa de Trabalho Médico deverá adotar uma das salvaguardas a seguir, necessárias para garantir a integridade, a disponibilidade e a confidencialidade dos dados pessoais, conforme regulações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

- Caso os dados pessoais sejam transferidos para **países com níveis de proteção de dados pessoais considerado como adequado** pela ANPD.
- Quando a Unimed Gurupi Cooperativa de Trabalho Médico fornecer salvaguardas adequadas, no formato de: **(i)** cláusulas contratuais específicas para determinada transferência; **(ii)** cláusulas-padrão contratuais; **(iii)** normas corporativas globais; e **(iv)** selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.
- Caso coletado o consentimento específico do titular de dados pessoais;
- Quando exigido por Lei para a tutela da saúde e demais circunstâncias específicas; ou
- Quando expressamente autorizado pela Autoridade Nacional de Dados Pessoais.

6.4 RESPONSABILIDADES

Para que a presente Política produza os efeitos pretendidos, é de grande importância que todos os colaboradores, gestores, diretores, funcionários, prestadores de serviços, dentre outros, observem as disposições contidas neste documento, levando em consideração que os atos de quaisquer colaboradores da Unimed Gurupi Cooperativa de Trabalho Médico poderão repercutir para a UNIMED como um todo, produzindo efeitos de magnitudes não previsíveis.

Assim, com o apoio dos responsáveis descritos no item 6.3.1.1 acima, para a garantia do cumprimento das normas de privacidade e proteção de dados pessoais, os pontos a seguir devem ser observados por todos, sem prejuízo dos demais pontos desta política:

- Os colaboradores possuem como dever primário o de garantir a integridade, disponibilidade e confidencialidade dos dados pessoais tratados no exercício de sua função;
- O tratamento dos dados pessoais deverá, necessariamente, observar as finalidades propostas, não permitido o tratamento incompatível, excessivo ou para finalidades diversas, sem que haja a expressa autorização da Unimed Gurupi Cooperativa de Trabalho Médico, o qual previamente validou esta nova finalidade com o Titular das informações.
- O colaborador deverá se utilizar do mínimo de informações necessárias para o cumprimento das finalidades pretendidas e regular exercício de suas funções.
- Os dados pessoais tratados no exercício da função deverão necessariamente ser armazenados em local seguro e oficialmente aprovados pela Unimed Gurupi Cooperativa de Trabalho Médico, sendo vedado o armazenamento não autorizado em ambientes próprios, como notebooks ou área de trabalho de computadores.
- Os dados pessoais tratados no exercício da função não poderão ser apagados, deletados ou

POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

anonimizados, sem que haja comando direto da Unimed Gurupi Cooperativa de Trabalho Médico para tanto.

- Os dados pessoais tratados no exercício da função, como regra, não poderão ser enviados para endereços de e-mail pessoal ou dispositivos remotos como pen drives.

Feitas as recomendações básicas necessárias, todos os colaboradores e terceiros terão à disposição o atendimento do Encarregado de Proteção de Dados Pessoais da Unimed Gurupi Cooperativa de Trabalho Médico.

7 DOCUMENTOS RELACIONADOS

| Nr. | Nr do FOR / REL | Descrição |
|-----|-----------------|---|
| 01 | XXX.000 | Manual de Diretrizes Organizacionais de Proteção de Dados |
| 02 | XXX.000 | Regimento do Comitê de Privacidade |
| 03 | XXX.000 | Matriz de Dados Pessoais |
| 04 | PI.TI.015 | Política de Segurança da Informação |
| | | |

8 ANEXOS

Não aplicável.

9 TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Não aplicável.